Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026 às 21:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8912175: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Palmitos

MUNICÍPIO

Palmitos

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8912175

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS – SC
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, instituída pelo Decreto nº 184, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, de provas e de provas e títulos, destinado à contratação por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; de Saúde; de Agricultura e Meio Ambiente; da Administração; e de Assistência Social, no exercício de 2027, conforme dispõe a legislação vigente, em especial o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Complementar Municipal nº 116/2025, a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Processo Seletivo Simplificado será da responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO SELECT BRASILEIRO, conforme o Contrato nº 135/2026 celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, relativamente às funções constantes do subitem 2.1 deste Edital.

1.4. As funções ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado constituem funções públicas temporárias, não integrantes do quadro efetivo de carreira do Município, cuja contratação está autorizada pela legislação municipal vigente, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, e cujos vencimentos estão fixados nas Leis Municipais nº 019/2009, nº 029/2010, nº 030/2011, nº 033/2011 e nº 035/2011, nas Leis Complementares Municipais nº 121/2026 e nº 123/2026, e alterações posteriores.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao exercício de 2027 e terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa, nos termos do art. 3º, § 5º, IV, da Lei Complementar Municipal nº 116/2025.

1.6. Os candidatos aprovados, classificados e convocados serão contratados sob regime jurídico-administrativo especial, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 116/2025, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento e de acordo com a legislação específica vigente à época.

1.6.1. O regime previdenciário ao qual serão vinculados os candidatos aprovados, classificados e contratados será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, na forma do art. 40, § 13, da Constituição Federal.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a aplicação das seguintes fases:

FASES	CARÁTER
1ª Prova Objetiva – todas as funções	Eliminatório e Classificatório
2ª Prova de Títulos TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR (códigos 13 a 26), inclusive lista suplementar	Classificatório

1.7.1. A realização da 1ª e da 2ª fases que compõem este processo é de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO SELECT, conforme disposto no subitem 1.1 deste edital, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e os editais de convocação a serem publicados.

1.8. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Palmitos/SC.

1.9. Os candidatos aprovados e convocados neste Processo Seletivo Simplificado, para ocupar função pública temporária oferecida no certame, serão contratados sob o regime jurídico-administrativo especial de que trata o subitem 1.6 deste Edital, integrando o quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Palmitos – SC.

1.10. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Dos conteúdos programáticos;

b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;

c) Anexo III – Das atribuições das funções;

d) Anexo IV – Do cronograma de execução previsto;

e) Anexo V – Do formulário de requerimento de atendimento diferenciado e laudo médico.

1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser direcionados aos canais de atendimento do INSTITUTO SELECT, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.institutoselect.org, ou através do correio eletrônico: contato@institutoselect.org.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. A denominação das funções, o quantitativo de vagas, o vencimento e a carga horária são os disponibilizados na tabela a seguir:

CÓD.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS	REQUISITO
NÍVEL FUNDAMENTAL (Lei Municipal nº 029/2010)					
01	MOTORISTA	40 HORAS	R$ 2.245,70	CR	Ensino Fundamental completo + CNH categoria “D” ou “E”
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	R$ 1.715,99 + 10% (adicional de insalubridade)	CR	4ª série completa do Ensino Fundamental (séries iniciais)
03	VIGIA	40 HORAS	R$ 1.766,02 + 30% (adicional de periculosidade)	CR	4ª série completa do Ensino Fundamental (séries iniciais)
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO					
04	AGENTE EDUCATIVO	20 HORAS 30 HORAS 40 HORAS	R$ 1.600,00 R$ 2.400,00 R$ 3.200,00	CR	Ensino Médio Completo
05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/CAPS	40 HORAS	R$ 1.731,64 + complemento até o piso nacional da enfermagem	CR	Ensino Médio-Técnico em Enfermagem + Registro no COREN/SC
06	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 HORAS	R$ 2.465,37	CR	Ensino Médio Completo
NÍVEL SUPERIOR					
07	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	R$ 5.382,03	CR	Curso Superior em Serviço Social + Registro no CRESS
08	ENFERMEIRO ESF	40 HORAS	R$ 5.894,44	CR	Curso Superior em Enfermagem + Registro no COREN/SC
09	FARMACÊUTICO	40 HORAS	R$ 4.641,11	CR	Curso Superior em Farmácia + Registro no CRF/SC
10	FISIOTERAPEUTA	20 HORAS	R$ 2.245,49	CR	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no CREFITO

CÓD.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS	REQUISITO
11	MÉDICO ESF	40 HORAS	R$ 26.258,84	CR	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM/SC
12	MÉDICO VETERINÁRIO	30 HORAS 40 HORAS	R$ 5.015,85 R$ 6.687,77	CR	Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro no CRMV/SC
MAGISTÉRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (vencimentos conforme subitem 2.1.4)					
13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Formação superior em nível de graduação de licenciatura plena atuante na educação infantil e demais utilidades pedagógicas
14	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20 ou 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Formação superior em nível de graduação de licenciatura plena atuante nas séries iniciais do ensino fundamental e demais utilidades pedagógicas
15	PROFESSOR DE ARTE	10 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Licenciatura Plena em Artes
16	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	10 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas
17	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	10 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Formação superior em nível de graduação em licenciatura com ênfase em informática
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF
19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – DEPARTAMENTO DE ESPORTE	10 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF
20	PROFESSOR DE ESPANHOL	10 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol
21	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Licenciatura Plena em Geografia
22	PROFESSOR DE HISTÓRIA	10 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Licenciatura Plena em História
23	PROFESSOR DE INGLÊS	10 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês
24	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Licenciatura Plena em Letras – Português
25	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	10 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Licenciatura Plena em Matemática
26	SEGUNDO PROFESSOR	20 a 40 HORAS	Subitem 2.1.4	CR	Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia, ou Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou em Educação Infantil

2.1.1. Legenda: CR – Cadastro de Reserva. As vagas reservadas às pessoas com deficiência observarão o item 6 deste Edital.

2.1.2. Os professores recebem, ainda, gratificação de regência de 20% (vinte por cento). Todos os contratados recebem auxílio-alimentação no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pago de forma proporcional nas cargas horárias menores.

2.1.3. Para as funções com mais de uma carga horária, a carga horária será definida no ato da convocação ou da escolha de vagas, conforme a necessidade da respectiva Secretaria, sendo única a classificação da função.

2.1.4. Os vencimentos das funções de Professor (códigos 13 a 26), fixados pela Lei Municipal nº 030/2011, são os seguintes:

SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	COMPLEMENTO DE VENCIMENTO	TOTAL
Habilitado (lista principal)	10 HORAS	R$ 870,27	R$ 412,39	R$ 1.282,66
	20 HORAS	R$ 1.740,52	R$ 824,80	R$ 2.565,32
	30 HORAS	R$ 2.610,78	R$ 1.237,19	R$ 3.847,97
	40 HORAS	R$ 3.481,04	R$ 1.649,59	R$ 5.130,63
Não habilitado (lista suplementar)	10 HORAS	R$ 696,21	R$ 329,92	R$ 1.026,13
	20 HORAS	R$ 1.392,42	R$ 659,84	R$ 2.052,26
	30 HORAS	R$ 2.088,62	R$ 989,76	R$ 3.078,38
	40 HORAS	R$ 2.784,84	R$ 1.319,66	R$ 4.104,50

2.1.5. Para as funções de Professor, a classificação será feita em duas listas, nos termos do art. 7º, §§ 1º a 5º, da Lei Complementar Municipal nº 116/2025:

a) **lista principal**, composta pelos candidatos habilitados, que atendam ao requisito de escolaridade constante do subitem 2.1;

b) **lista suplementar**, composta pelos candidatos não habilitados, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 116/2025, a qual somente será utilizada após esgotada a lista principal da respectiva função e será ordenada da seguinte forma:

b.1) em primeiro lugar, os candidatos que estejam matriculados e cursando graduação em licenciatura plena, em qualquer período do curso, em ordem decrescente de nota final;

b.2) em seguida, os candidatos portadores de diploma de Ensino Médio – modalidade Normal (Magistério), em ordem decrescente de nota final, os quais somente serão classificados após todos os candidatos da alínea “b.1”, independentemente da nota obtida.

2.1.6. No ato da inscrição, o candidato à função de Professor deverá informar, mediante autodeclaração no formulário eletrônico, se concorre à lista principal (habilitado) ou à lista suplementar (não habilitado) e, neste caso, se está cursando graduação em licenciatura plena ou se possui Ensino Médio – modalidade Normal (Magistério). Os candidatos de ambas as listas realizarão a mesma prova objetiva e a mesma prova de títulos e serão classificados separadamente, em cada lista, por função.

2.1.6.1. A escolaridade ou a habilitação declarada será comprovada no ato da contratação, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Complementar Municipal nº 116/2025, não sendo exigido o envio de documentos de escolaridade no ato da inscrição.

2.1.6.2. O candidato classificado na lista principal que, no ato da contratação, não comprovar a habilitação exigida, mas comprovar os requisitos da lista suplementar previstos na alínea “b” do subitem 2.1.5, será reclassificado na lista suplementar da respectiva função, no grupo correspondente à escolaridade comprovada (alínea “b.1” ou “b.2”), na posição correspondente à sua nota final. Aplica-se a mesma regra ao candidato inscrito na alínea “b.1” que comprovar apenas o requisito da alínea “b.2”. Não comprovando nenhum dos

requisitos, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo do disposto no subitem 3.7 deste Edital.

2.1.7. Não haverá lista suplementar de não habilitados para as funções de Professor de Educação Física (códigos 18 e 19), conforme a Lei Complementar Municipal nº 116/2025.

2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação na função a que concorre, aos seguintes requisitos:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

III. ter quitado as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;

IV. possuir diploma ou certificado de conclusão conforme o requisito mínimo exigido para a função ou, para os candidatos da lista suplementar de Professor, diploma de Ensino Médio – modalidade Normal (Magistério) ou comprovante de matrícula e frequência em curso de graduação em licenciatura plena;

V. ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

VI. ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

VII. possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação, para o exercício da função;

VIII. possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro no órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro;

IX. apresentar, no ato da contratação, certidões de distribuição cível e criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal.

2.3. As atribuições das funções estão dispostas no Anexo III deste Edital.

2.4. Na contratação, todos os requisitos especificados no subitem 2.2 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia.

2.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.2 deste edital impedirá a contratação do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a tabela a seguir, constituindo receita do Município de Palmitos – SC:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR (inclusive todas as funções de Professor, para a lista principal e para a lista suplementar)	R$ 100,00
MÉDIO / MÉDIO-TÉCNICO	R$ 75,00
FUNDAMENTAL	R$ 50,00

3.2.1. O candidato poderá se inscrever para até 2 (duas) funções, desde que as respectivas provas objetivas sejam aplicadas em turnos distintos, conforme o subitem 8.4, devendo pagar a taxa de inscrição correspondente a cada inscrição.

3.3. As inscrições serão realizadas do dia 13 de novembro de 2026, às 14h00min, até o dia 12 de dezembro de 2026, às 23h59min (prazo mínimo de 30 dias, conforme art. 3º, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 116/2025), somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoselect.org.

3.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar a página do próprio Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.institutoselect.org;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) no caso das funções de Professor, enviar os títulos na forma do item 11 deste Edital;

d) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

3.3.1.1. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

3.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo.

3.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo IV deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

3.4. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.institutoselect.org, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.4.1. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoselect.org, para pagamento ainda nesta mesma data.

3.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até às 23h59min do último dia previsto no Anexo IV deste edital.

3.4.3. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.4.6. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento da taxa ou deferimento da isenção) por um mesmo candidato para funções cujas provas sejam aplicadas no mesmo turno, será considerada válida e homologada apenas a última inscrição realizada, identificada pela ordem do requerimento efetuado no sistema de inscrições on-line do INSTITUTO SELECT.

3.5.1. Não se aplica o disposto no subitem 3.5 deste Edital às inscrições para funções cujas provas objetivas estejam previstas para turnos distintos, conforme o subitem 8.4, hipótese em que o

candidato poderá realizar até duas inscrições, uma em cada turno, não sendo admitida alegação de sobreposição de horários como fundamento de recurso ou de restituição da taxa de inscrição.

3.6. O INSTITUTO SELECT não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.7. A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

3.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.institutoselect.org, por meio da página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

3.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública.

3.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

3.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

3.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades exclusivas de execução e de publicidade legal do certame, nos termos do art. 7º, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), abrangendo a divulgação, em listagens e resultados, do nome, do número de inscrição, das notas e do desempenho nas provas e das demais informações essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos, vedada a utilização dos dados para finalidade comercial.

3.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.15. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem nas possibilidades abaixo especificadas, cujo pedido deverá ser feito no período previsto no Anexo IV deste Edital:

a) 1ª POSSIBILIDADE – Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico);

b) 2ª POSSIBILIDADE – Lei Federal nº 13.656/2018 – Candidato doador de medula óssea;

c) 3ª POSSIBILIDADE – Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 – Candidato doador de sangue.

3.16. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.15 deste Edital será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento de isenção constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com indicação do Número de Identificação Social (NIS);

c) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

d) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deverá encaminhar via upload, impreterivelmente, a documentação indicada a seguir:

a) cópia simples do documento de identidade; e

b) declaração ou certidão que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedida por entidade coletora oficial ou credenciada; OU

c) cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.

III) para comprovação da 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deverá encaminhar via upload, impreterivelmente, a documentação indicada a seguir:

a) cópia simples do documento de identidade; e

b) documento expedido pela entidade coletora que discrimine o número e as datas em que foram realizadas as doações, as quais não poderão ser inferiores a 3 (três) nos 12 (doze) meses que antecederam a publicação deste Edital.

3.16.1. Para fins da 3ª POSSIBILIDADE, considera-se somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.16.2. A constatação de falsidade dos documentos apresentados para fins de isenção, além das sanções penais cabíveis, importará a exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

3.17. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado na data prevista no Anexo IV, cabendo recurso na forma do item 12 deste Edital. O candidato que tiver o pedido indeferido poderá efetivar sua inscrição mediante o pagamento da taxa até a data-limite prevista no Anexo IV.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O INSTITUTO SELECT, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através da área do candidato no endereço eletrônico www.institutoselect.org.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos deste edital, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do INSTITUTO SELECT.

4.2.1. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos deste Edital.

4.2.2. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.

4.3. A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá ao candidato no caso de não realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de Palmitos – SC.

4.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) não pagar a taxa de inscrição nem tiver o pedido de isenção deferido; e,

b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoselect.org para imprimir a confirmação de sua inscrição.

5.1.1. Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 12.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Dentre as vagas previstas neste edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da legislação municipal aplicável.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função.

6.1.2. Como todas as funções são oferecidas em cadastro de reserva, a reserva será observada nas convocações realizadas durante o prazo de validade do certame, mediante critérios de alternância e proporcionalidade, recaindo a primeira convocação reservada sobre a 5ª (quinta) convocação da respectiva função, e as seguintes sobre a 21ª, a 41ª e assim sucessivamente.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

6.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

6.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período previsto no Anexo IV deste edital, imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o § 1º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

6.6. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto neste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.7. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SELECT não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.8. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

6.9. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoselect.org, nas datas previstas no Anexo IV deste edital, cabendo recurso no prazo previsto. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

6.10. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.11. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado neste Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

6.12. O candidato que se declarar com deficiência, quando convocado, será submetido à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Palmitos – SC, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva função, e terá decisão terminativa sobre a qualificação. A perícia médica considerará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

6.13. O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência passará a figurar apenas na listagem de classificação geral. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o exercício das atribuições da função será eliminado do certame.

6.14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados, ou por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.

6.15. Após a contratação do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de reabilitação, tampouco o descumprimento das atribuições da função.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

7.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

7.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.5. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

7.5.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoselect.org, no período previsto.

7.5.2. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em

sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.6.1. A prova da idade da criança será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento ou, caso a criança ainda não tenha nascido, de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.6.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período, limitado a 1 (uma) hora.

7.7. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao INSTITUTO SELECT no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico contato@institutoselect.org tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.8. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, bem como de aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas etc., deverão comunicar essa condição ao INSTITUTO SELECT no ato de inscrição. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

7.9. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social durante a realização das fases deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá informar, no ato da inscrição, o nome social pelo qual deseja ser identificado(a), devendo apresentar documento oficial de identificação, quando solicitado, para fins de conferência dos dados cadastrais.

7.10. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoselect.org, cabendo recurso na forma do item 12 deste Edital.

7.11. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida, exceto nos casos previstos no subitem 7.7. A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva inédita, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, conforme os quadros a seguir:

NÍVEL SUPERIOR (INCLUSIVE PROFESSOR), NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Conhecimentos Comuns	Raciocínio Lógico	05	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	Específica	15	3,0	45,0
	TOTAL	**30**		**60,0**

NÍVEL FUNDAMENTAL

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	15	2,0	30,0
Conhecimentos Comuns	Raciocínio Lógico	10	2,0	20,0
Conhecimentos Comuns	Atualidades	05	2,0	10,0

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
	TOTAL	**30**		**60,0**

8.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoselect.org.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4. A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas e ocorrerá na data de 20 de dezembro de 2026 (domingo), conforme programação abaixo:

FUNÇÕES	PERÍODO
Funções de NÍVEL FUNDAMENTAL (códigos 01 a 03) Funções de NÍVEL SUPERIOR (códigos 07 a 12) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (código 13) Demais funções de PROFESSOR (códigos 15 a 25)	MATUTINO – das 08h00min às 11h00min
Funções de NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO (códigos 04 a 06), inclusive AGENTE EDUCATIVO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (código 14) SEGUNDO PROFESSOR (código 26)	VESPERTINO – das 14h00min às 17h00min

8.4.1. Os horários seguem o horário oficial de Brasília/DF.

8.5. As provas objetivas constarão de 30 (trinta) questões, conforme subitem 8.1 deste edital.

8.6. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova objetiva. Os demais candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate deste Edital.

8.7. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A a D) e uma única alternativa com a resposta correta.

8.8. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, realizada por leitura óptica. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

8.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado. A não identificação do tipo de caderno de prova acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

8.11. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato na lista de sala e no cartão-resposta. Na hipótese do uso da foto, o candidato deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente no cartão-resposta. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato. Em caso de divergência, poderão ser utilizados outros mecanismos de segurança, como assinatura e frase de segurança, sendo o fato relatado em ata.

8.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.13. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará eliminação sumária do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

8.14. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do INSTITUTO SELECT devidamente treinado e autorizado para tanto.

8.15. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista neste edital.

9.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.institutoselect.org.

9.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

9.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova. Caso o caderno esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de prova.

9.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação.

9.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO SELECT tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e de documento de identidade original com foto, conforme previsto neste edital.

9.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo INSTITUTO SELECT a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.9. Os portões da unidade serão abertos às 07h30min (turno matutino) e às 13h30min (turno vespertino) e fechados impreterivelmente às 08h00min e às 14h00min, respectivamente, não sendo admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, sob nenhuma justificativa. Esse procedimento será registrado em ata, com a assinatura do porteiro, do Coordenador da Unidade e de dois candidatos que atuarão como testemunhas do fato.

9.10. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura e da identificação datiloscópica, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, e o candidato será

submetido à identificação especial. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.12. O candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.13. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

9.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, em envelope de segurança não reutilizável fornecido pelo INSTITUTO SELECT, dos seguintes equipamentos: telefone celular, smartphone, tablet, relógio de qualquer modelo, fones de ouvido, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, carteira com documentos e valores, entre outros, o que não acarreta qualquer responsabilidade do INSTITUTO SELECT sobre tais equipamentos.

9.15. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, ou se qualquer aparelho eletrônico de sua titularidade emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido, e o candidato será eliminado automaticamente do certame.

9.16. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança, devidamente lacrados, bem como bolsas, mochilas e outros pertences, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, somente podendo ser abertos no ambiente externo ao local de provas. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas.

9.17. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.18. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovada por meio de laudo médico.

9.19. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local indicado pela Coordenação do INSTITUTO SELECT, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais do mesmo sexo, de modo a respeitar a intimidade do candidato, sendo o fato registrado em ata.

9.20. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, e os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais quantas vezes forem necessárias.

9.21. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

9.22. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.23. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas. O candidato que se retirar antes desse prazo será eliminado e deverá imediatamente sair do local de realização do Processo Seletivo Simplificado.

9.24. É terminantemente proibido ao candidato levar o caderno de provas ao deixar a sala, em qualquer hipótese. Os cadernos de prova serão disponibilizados no site da banca após a aplicação da prova objetiva.

9.25. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.26. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização ou para obter aprovação própria ou de terceiros;
d) utilizar-se de qualquer material não permitido e/ou comunicar-se com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
f) fizer anotações de informações referentes às suas respostas (cópia de gabarito);
g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a folha de respostas;
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou anotações em papéis que não os permitidos;
n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
o) portar arma de fogo.

9.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários. Não será permitido fumar na sala de provas nem nas dependências do local de aplicação.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste Edital, o qual contempla apenas o Conteúdo Programático, que poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

10.2. As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas regras exigido para sua resolução.

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS – SC e o INSTITUTO SELECT não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

10.4. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10.5. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aplica-se somente às funções de PROFESSOR (códigos 13 a 26), inclusive aos candidatos da lista suplementar, e serão avaliados apenas os títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva, nos termos do subitem 8.6.

11.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

ALÍNEA	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, na área da educação ou na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	5,0	5,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, na área da educação ou na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	4,0	4,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, na área da educação ou na área específica da função pretendida, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do respectivo histórico escolar.	1,0	1,0

Cada alínea será pontuada uma única vez, sendo considerado, em cada uma delas, apenas 1 (um) título. A pontuação total da Prova de Títulos está limitada a 5,0 (cinco) pontos, ainda que a soma dos títulos apresentados ultrapasse esse valor. A Prova de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório.

11.3. Para as alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 11.2 deste edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para as alíneas “A” e “B”: diploma expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, sendo aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;

b) para a alínea “C”: certificado ou declaração de conclusão do curso em que obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

11.4. Os cursos concluídos no exterior somente serão aceitos se o diploma estiver revalidado por instituição de ensino superior do Brasil credenciada no MEC.

11.5. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas. Somente será considerado o curso concluído.

11.6. O título utilizado como requisito para a função não será pontuado.

11.7. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado no período de inscrições previsto no Anexo IV, por meio de ferramenta on-line disponibilizada no endereço eletrônico www.institutoselect.org, na Área do Candidato.

11.8. A tela para envio de títulos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição, em anverso e verso, sempre que houver, com a identificação nominal do candidato.

11.9. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após o término do prazo. Após a mudança de status para “envio finalizado”, o candidato não poderá mais incluir ou excluir arquivos.

11.10. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.

11.11. O candidato que não apresentar títulos no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos, não sendo aceito título ou documento entregue fora do período estipulado ou por outro meio.

11.12. Fica reservado ao INSTITUTO SELECT o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

11.13. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no site www.institutoselect.org, na área do candidato, nas datas previstas no Anexo IV.

12. DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as relações preliminares de inscritos (ampla concorrência, pessoas com deficiência e atendimento especial), o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares de todas as fases que compõem este Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 12.1 deste edital.

12.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoselect.org, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma.

12.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem. Todos os recursos serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes por meio da Área para Candidato de acesso individual.

12.5. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

12.7. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item 12 do Edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou redes sociais on-line.

12.7.1. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

12.8. Os resultados preliminares e definitivos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo site www.institutoselect.org, nas datas previstas neste edital.

13. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. A nota final dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado será a nota da Prova Objetiva e, para as funções de Professor, a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

13.2. Os candidatos serão ordenados por função, de acordo com os valores decrescentes das notas finais, e classificados após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 13.4 deste edital.

13.3. Os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.4. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver maior pontuação total nas questões da Área de Conhecimento Específico (para as funções de nível fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa);

c) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa (para as funções de nível fundamental, na disciplina de Raciocínio Lógico);

d) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Raciocínio Lógico e, para as funções de nível fundamental, na disciplina de Atualidades;

e) tiver maior idade;

f) tiver exercido a função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008);

g) sorteio público.

13.5. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate pela maior idade serão convocados, antes do resultado definitivo, para apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento. Os que não a apresentarem terão considerada como hora de nascimento 23h59min59s.

13.6. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função a partir de 10 de agosto de 2008.

14. DA CONTRATAÇÃO, LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

14.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação, que será realizada conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.

14.2. A convocação para a contratação será feita pela Prefeitura Municipal de Palmitos – SC mediante ofício publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, para providenciar a documentação necessária, assinar o contrato e entrar em exercício, nos termos do art. 3º, § 5º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 116/2025.

14.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os meios oficiais, a fim de tomar conhecimento da publicação dos atos de convocação, por meio do site https://palmitos.sc.gov.br/.

14.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, no prazo fixado no Ato de Convocação, os seguintes documentos:

a) original e cópia da Carteira de Identidade;

b) original e cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) original e cópia do CPF;

d) original e cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente (se do sexo masculino);

e) comprovante de endereço atualizado;

f) original e cópia da certidão de nascimento ou de casamento, ou declaração de união estável;

g) cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) original e cópia do diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função (ou, para candidato da lista suplementar de Professor, diploma de Ensino Médio – modalidade Normal (Magistério) ou comprovante de matrícula e frequência em curso de graduação em licenciatura plena), e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

j) declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

k) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ou, quando houver acumulação, declaração de compatibilidade, conforme o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

l) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e carteira de vacinação, para fins de cadastro de dependentes;

m) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades impeditivas;

n) certidões de distribuição cível e criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

o) exame médico pré-admissional, que concluirá quanto à aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

14.3.1. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares. Os exames médicos têm caráter eliminatório para efeito de admissão. Do resultado do exame médico que considerar o candidato inapto caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da ciência do resultado, dirigido à Junta Médica Oficial do Município ou à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que decidirá em caráter definitivo.

14.4. Não será contratado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

14.5. Após a homologação do resultado final, a Prefeitura Municipal de Palmitos – SC publicará edital de escolha de vagas para as funções de Professor, observada a ordem de classificação da lista principal e, esgotada esta, da lista suplementar, nos termos do art. 3º, § 5º, VI e VII, da Lei Complementar Municipal nº 116/2025.

14.5.1. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por meio de procurador constituído por procuração com firma reconhecida em cartório.

14.5.2. O candidato que assumir qualquer vaga e solicitar a posterior desistência desta deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA E EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO, ficando excluído deste Processo Seletivo Simplificado e não podendo participar das próximas escolhas de vagas realizadas com base nele.

14.5.3. Após cada chamada para escolha de vagas, a listagem de classificação retornará ao início, oferecendo-se primeiramente as novas vagas aos candidatos que já foram chamados, mas não escolheram vaga ou não compareceram. A escolha iniciar-se-á pelos candidatos HABILITADOS (lista principal) e, não sendo preenchida a vaga, seguirá a lista dos NÃO HABILITADOS (lista suplementar).

14.5.4. Não comparecendo à escolha candidatos inscritos e classificados no Processo Seletivo Simplificado, a vaga poderá ser oferecida por meio de chamada pública, em edital próprio publicado pela Prefeitura Municipal de Palmitos – SC.

14.5.5. O não comparecimento do candidato na escolha de vagas implicará a imediata oferta da vaga ao próximo colocado da lista que se fizer presente, não cabendo qualquer possibilidade de revisão da admissão em favor do candidato que não compareceu.

14.5.6. Após a escolha, não será possibilitada a troca de vagas.

14.5.7. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, ou remanejados internamente a qualquer momento, de acordo com as necessidades do Município de Palmitos.

14.6. O candidato convocado que não entrar em exercício no prazo previsto no subitem 14.2 perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizando a convocação do candidato seguinte, e será reclassificado para o final da lista dos classificados da respectiva função, podendo ser novamente convocado em caso de vaga, nos termos do art. 3º, § 5º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 116/2025.

14.7. O candidato que não comprovar, no ato da contratação, os requisitos exigidos neste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a hipótese de reclassificação prevista no subitem 2.1.6.2.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Palmitos – SC e divulgado no endereço eletrônico www.institutoselect.org.

15.2. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive contratação e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

15.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o INSTITUTO SELECT até a homologação do resultado final, por meio de requerimento enviado para o correio eletrônico contato@institutoselect.org, e, após a homologação, perante a Prefeitura Municipal de Palmitos – SC. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

15.5. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

15.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.institutoselect.org, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

15.7. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto no Anexo IV. Para tanto, o demandante deverá realizar seu cadastro no Processo Seletivo Simplificado (sem obrigação de efetivar a inscrição) e acessar a opção “Recurso On-line” na Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoselect.org.

15.8. A impugnação será julgada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com o INSTITUTO SELECT, não cabendo recurso do julgamento, e seus efeitos, se existentes, serão implementados mediante retificação deste edital.

15.9. O presente Edital será publicado, nos termos do art. 3º, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 116/2025, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), em jornal de circulação regional, na página eletrônica do Município de Palmitos (na íntegra) e no site da banca organizadora, com divulgação por meio de inserções em emissora de rádio. Os demais atos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página eletrônica do Município e no site da banca organizadora, na mesma data, com divulgação nominal dos candidatos.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, ouvido o INSTITUTO SELECT sempre que necessário.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Palmitos/SC para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Palmitos – SC, 12 de novembro de 2026.

GIOVANA GIACOMOLLI
Prefeita Municipal

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS

NÍVEL SUPERIOR (INCLUSIVE PROFESSOR)

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência; inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência; inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

NÍVEL FUNDAMENTAL (PARA TODAS AS FUNÇÕES)

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílaba e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocábulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Resolução de situações-problema. Reconhecimento de sequências e padrões. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos.

ATUALIDADES

Fatos políticos, esportivos, culturais, educacionais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO

AGENTE EDUCATIVO

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996): educação infantil e educação especial. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil: direitos de aprendizagem e campos de experiência. Desenvolvimento infantil. O

cuidar e o educar. Rotina, higiene, alimentação e sono na creche e na pré-escola. Brincadeiras e ludicidade. Inclusão de crianças com deficiência. Noções de primeiros socorros e prevenção de acidentes. Relação escola-família. Ética no serviço público.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/CAPS

Código de ética profissional de enfermagem. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos, procedimentos, limpeza, assepsia e antissepsia; noções de primeiros socorros. Sinais vitais e técnicas básicas de enfermagem. Vigilância epidemiológica e sanitária. Principais doenças infecciosas e parasitárias: DST/AIDS, dengue, hanseníase, hepatites virais, tuberculose e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência à criança: recém-nascido e puericultura. Assistência à mulher: pré-natal, trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso. Assistência em saúde mental. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Saúde do trabalhador e noções sobre doenças ocupacionais. Assistência nas urgências e emergências: hemorragias, choques e traumatismos. Desinfecção e esterilização de materiais: conceitos, procedimentos e tipos. Imunização: rede de frio, tipos de vacinas, conservação, validade e vias de administração. Administração e cálculo de medicamentos. Enfermagem de saúde pública: saneamento básico, parasitose intestinal e calendário de vacinação. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Estratégia Saúde da Família (ESF).

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966): tributos, competência tributária, obrigação, crédito e fiscalização. Código Tributário, Código de Obras e Código de Posturas do Município de Palmitos. Noções de licenciamento e fiscalização de obras e edificações. Lei nº 8.080/1990: vigilância sanitária no SUS. Lei nº 9.782/1999 (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária). Lei Estadual nº 6.320/1983 (normas gerais de saúde de Santa Catarina). Boas práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA nº 216/2004). Notificação, auto de infração, interdição e processo administrativo fiscal. Ética no serviço público.

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Lei nº 8.662/1993 e Código de Ética do Assistente Social. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993). Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. CRAS, CREAS, PAIF e PAEFI. Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Benefício de Prestação Continuada (BPC). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Lei Maria da Penha. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Instrumentais técnico-operativos: estudo social, visita domiciliar, entrevista, parecer e relatório social. Trabalho em rede e intersetorialidade.

ENFERMEIRO ESF

Sistema Único de Saúde (SUS): Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família. Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e consulta de enfermagem. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Pré-natal de baixo risco. Hipertensão e diabetes. Programa Nacional de Imunizações. Vigilância epidemiológica e doenças de notificação compulsória. Biossegurança. Administração de medicamentos e curativos. Gestão e supervisão da equipe de enfermagem.

FARMACÊUTICO

Sistema Único de Saúde (SUS): Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação. RENAME. Farmacologia geral. Interações medicamentosas e reações adversas. Farmácia clínica e cuidado farmacêutico. Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998). Boas práticas farmacêuticas. Lei nº 13.021/2014. Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

FISIOTERAPEUTA

Sistema Único de Saúde (SUS): Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Anatomia, fisiologia e cinesiologia. Avaliação fisioterapêutica. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia, neurologia, cardiorrespiratória, pediatria, geriatria e saúde da mulher. Recursos terapêuticos manuais, eletrotermofototerapia e cinesioterapia. Fisioterapia na Atenção Básica. Órteses e próteses. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia (Resolução COFFITO nº 424/2013).

MÉDICO ESF

Sistema Único de Saúde (SUS): Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família. Diagnóstico e tratamento das doenças mais prevalentes na Atenção Básica: hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias, doenças respiratórias, infecciosas e parasitárias. Saúde da criança, da mulher, do adulto e do idoso. Pré-natal de baixo risco. Saúde mental na Atenção Básica. Urgências e emergências. Imunização. Vigilância epidemiológica e doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

MÉDICO VETERINÁRIO

Clínica médica e cirúrgica de pequenos e grandes animais. Zoonoses: raiva, leptospirose, brucelose, tuberculose e toxoplasmose. Defesa sanitária animal. Inspeção de produtos de origem animal: Serviço de Inspeção Municipal, Lei nº 7.889/1989 e Decreto nº 9.013/2017. Tecnologia e higiene de alimentos de origem animal. Sanidade e manejo de bovinos, suínos e aves. Reprodução animal. Bem-estar animal. Saúde pública veterinária. Código de Ética do Médico Veterinário.

PROFESSOR – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009). A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Educação Infantil: direitos de aprendizagem e desenvolvimento e campos de experiência. Concepções de infância e de criança. O cuidar e o educar como práticas indissociáveis. O brincar e as interações como eixos do currículo. Desenvolvimento infantil: aspectos cognitivos, afetivos, motores e sociais (Piaget, Vygotsky e Wallon). Rotina, tempos e organização dos espaços e materiais. Linguagem oral e escrita, e pensamento matemático na Educação Infantil. Observação, registro e documentação pedagógica; avaliação sem fins de promoção. Inserção e acolhimento da criança e da família. Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências. O processo ensino-aprendizagem: papel do educador, do educando e da sociedade. A metodologia dos projetos didáticos. Concepções de educação e escola; tendências pedagógicas e alternativas metodológicas na sala de aula. A construção do conhecimento. A avaliação diagnóstica, formativa e somativa nos processos de ensino e de aprendizagem. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC): as etapas do Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica; competências específicas das áreas de Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e da Natureza para os Anos Iniciais. Ciclos de vida humana e desenvolvimento infantil. A educação como direito da criança. Educação Especial/Inclusiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental: fundamentos e marcos legais. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola. Políticas de alfabetização.

PROFESSOR DE ARTE

Arte na BNCC: artes visuais, dança, música e teatro. História da arte: períodos e movimentos, arte brasileira e catarinense, arte indígena e afro-brasileira (Lei nº 11.645/2008). Elementos da linguagem visual. Abordagem Triangular. Processos de criação, leitura e contextualização de obras. Arte e tecnologia. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Ciências da Natureza na BNCC: matéria e energia, vida e evolução, Terra e Universo. Célula, seres vivos e classificação. Corpo humano e saúde; sexualidade e prevenção. Ecologia, biomas e sustentabilidade. Química e Física básicas: substâncias, misturas, transformações, força, movimento, calor e eletricidade. Investigação científica e experimentação no ensino. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e

avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Computação na Educação Básica (complemento à BNCC – Resolução CNE/CEB nº 1/2022) e Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023). Pensamento computacional: decomposição, abstração, reconhecimento de padrões e algoritmos. Lógica de programação e programação em blocos. Mundo digital: hardware, software, internet e redes. Cultura digital: cidadania digital, segurança, privacidade, LGPD, desinformação e uso ético da inteligência artificial. Robótica educacional e tecnologias assistivas. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CÓDIGOS 18 E 19)

Educação Física na BNCC: brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura. Crescimento e desenvolvimento motor. Fisiologia do exercício e treinamento esportivo. Iniciação esportiva e pedagogia do esporte. Esporte educacional, de participação e de rendimento (Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte). Educação Física inclusiva. Primeiros socorros. Organização de eventos e competições. Código de Ética do Profissional de Educação Física. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

PROFESSOR DE ESPANHOL

Compreensão e interpretação de textos em língua espanhola. Gramática: artigos, substantivos, adjetivos, pronomes, verbos (tempos e modos), preposições e conjunções. Heterossemânticos e falsos cognatos. Variação linguística no mundo hispânico. Aspectos culturais dos países hispanofalantes. Metodologias de ensino de língua estrangeira. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Geografia na BNCC. Conceitos de espaço, lugar, paisagem, região e território. Cartografia e linguagens geográficas. Geografia física: relevo, clima, hidrografia, vegetação e questões ambientais. População, urbanização, agricultura e indústria. Geopolítica e globalização. Geografia do Brasil, de Santa Catarina e do Oeste catarinense. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

História na BNCC. Fontes históricas e tempo histórico. Pré-história. Antiguidade, Idade Média e Idade Moderna. Brasil Colônia, Império e República. Revoluções e conflitos dos séculos XIX e XX. História da África e da cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 11.645/2008). História de Santa Catarina e de Palmitos: colonização e formação regional. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

PROFESSOR DE INGLÊS

Compreensão e interpretação de textos em língua inglesa. Gramática: tempos verbais, verbos modais, pronomes, artigos, preposições, comparativos e superlativos, voz passiva e discurso indireto. Vocabulário e falsos cognatos. Inglês como língua franca na BNCC. Abordagem comunicativa e metodologias de ensino de língua estrangeira. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº

9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Língua Portuguesa na BNCC: práticas de linguagem (leitura, produção de textos, oralidade e análise linguística/semiótica). Gêneros textuais e discursivos. Coesão e coerência. Variação linguística. Morfologia, sintaxe e semântica. Ensino da gramática em contexto. Literatura brasileira e portuguesa: escolas literárias e principais autores. Formação do leitor literário. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Matemática na BNCC: números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística. Conjuntos numéricos e operações. Razão, proporção, porcentagem e juros. Equações e inequações do 1º e do 2º grau. Funções. Geometria plana e espacial; teorema de Pitágoras; trigonometria no triângulo retângulo. Resolução de problemas e modelagem matemática. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

SEGUNDO PROFESSOR

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista). Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina e atuação do segundo professor de turma. Atendimento Educacional Especializado. Deficiências, TEA e altas habilidades: características e estratégias pedagógicas. Adaptação curricular e Plano Educacional Individualizado. Tecnologia assistiva, Libras e Braille (noções). Ensino colaborativo. Conhecimentos pedagógicos aplicados à área: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense; planejamento, metodologias e avaliação da aprendizagem no ensino da área; Projeto Político-Pedagógico; educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

ANEXO II – DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado promovido pela Prefeitura Municipal de Palmitos – SC, regido pelo Edital nº 001/2026, de 12 de novembro de 2026, para a função de _____, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção):

( ) **1ª POSSIBILIDADE** – Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados na 1ª possibilidade:

DADO	PREENCHIMENTO
Nº NIS	
CPF	
Data de nascimento	
RG / Órgão expedidor / UF / Data de expedição	
Nome da mãe	

( ) **2ª POSSIBILIDADE** – Lei Federal nº 13.656/2018 – Candidato doador de medula óssea.

( ) **3ª POSSIBILIDADE** – Lei Estadual nº 10.567/1997 – Candidato doador de sangue (no mínimo 3 doações nos 12 meses anteriores à publicação do Edital).

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e o envio da documentação em conformidade com o Edital. Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) requerente

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MOTORISTA: Dirigir veículos da frota municipal, inclusive do transporte escolar, segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; transportar alunos, servidores, usuários e materiais, seguindo itinerários e programas estabelecidos; zelar pela segurança dos passageiros, inclusive no embarque e desembarque; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando pneus, níveis de óleo, água e combustível, freios e parte elétrica; zelar pela limpeza, conservação e documentação do veículo; comunicar defeitos e solicitar a manutenção; preencher o diário de bordo; e executar outras atividades correlatas à função, de interesse da municipalidade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências administrativas, de seus móveis, utensílios e equipamentos; preparar e servir a alimentação escolar (quando for o caso), observando o cardápio e as normas de higiene; receber, conferir e armazenar gêneros alimentícios e materiais de limpeza; recolher e acondicionar o lixo; zelar pela guarda e conservação do patrimônio; auxiliar na organização de eventos; e executar outras atividades correlatas à função, de interesse da municipalidade.

VIGIA: Exercer a vigilância das unidades e próprios municipais, percorrendo e inspecionando suas dependências; controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos e materiais; zelar pela segurança do patrimônio público, verificando portas, janelas, portões e instalações; comunicar à chefia e, quando necessário, às autoridades policiais, qualquer irregularidade ou ocorrência; registrar as ocorrências do turno; e executar outras atividades correlatas à função, de interesse da municipalidade.

AGENTE EDUCATIVO: Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas com as crianças; prestar cuidados de higiene, alimentação, repouso e segurança às crianças, especialmente na educação infantil; acompanhar as crianças nos espaços da unidade escolar, nos intervalos e nas atividades externas; receber e entregar as crianças aos responsáveis nos horários de entrada e saída; apoiar o atendimento de crianças com deficiência, sob orientação da equipe pedagógica; zelar pela organização e conservação dos espaços e materiais; registrar informações relevantes da rotina das crianças; e executar outras atividades correlatas à função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/CAPS: Executar ações de enfermagem de nível médio no Centro de Atenção Psicossocial, sob supervisão do Enfermeiro; acolher usuários e familiares; verificar sinais vitais; preparar e administrar medicamentos, inclusive psicofármacos, conforme prescrição; participar das atividades terapêuticas, oficinas e grupos; auxiliar no manejo de situações de crise; realizar visitas domiciliares e busca ativa quando indicado; registrar os procedimentos no prontuário e nos sistemas de informação; preparar e esterilizar materiais; e exercer outras atividades correlatas à função, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, das normas de obras e edificações, do Código de Posturas e das normas sanitárias; realizar vistorias e inspeções em estabelecimentos, obras e logradouros, inclusive em estabelecimentos de interesse da saúde; coletar amostras para análise e atuar no licenciamento sanitário; lavrar notificações, autos de infração, termos de interdição e apreensão; instruir processos administrativos fiscais; orientar contribuintes e a população sobre a legislação aplicável; elaborar relatórios de fiscalização; e executar outras atividades correlatas à função, de interesse da municipalidade.

ASSISTENTE SOCIAL: Planejar, executar e avaliar programas, projetos e serviços socioassistenciais; realizar acolhida, atendimento e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; elaborar estudos sociais, pareceres, laudos e relatórios; realizar visitas domiciliares; articular a rede socioassistencial e intersetorial; operar o Cadastro Único e os sistemas da assistência social; participar das instâncias de controle social; e exercer outras atividades correlatas à função, inclusive as previstas na Lei nº 8.662/1993.

ENFERMEIRO ESF: Realizar a atenção à saúde dos indivíduos e famílias vinculados à equipe de Saúde da Família, na unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e, conforme protocolos, solicitar exames e prescrever medicações; planejar, gerenciar e avaliar as ações da equipe; supervisionar e orientar os técnicos de enfermagem e os agentes comunitários de saúde; participar das ações de vigilância em saúde e imunização; registrar as atividades nos sistemas de informação; e exercer outras atividades correlatas à função, inclusive as previstas na legislação profissional.

FARMACÊUTICO: Responsabilizar-se tecnicamente pela farmácia municipal e pela assistência farmacêutica; programar, adquirir, armazenar, controlar e distribuir medicamentos e insumos; realizar a dispensação e a orientação farmacêutica aos usuários; controlar medicamentos sujeitos a controle especial; participar da elaboração e atualização da relação municipal de medicamentos; desenvolver ações de farmacovigilância e de uso racional de medicamentos; e exercer outras atividades correlatas à função, inclusive as previstas na legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA: Realizar avaliação fisioterapêutica e estabelecer diagnóstico cinesiológico-funcional; planejar e executar tratamentos de prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando recursos manuais, cinesioterapêuticos e eletrotermofototerapêuticos; realizar atendimentos individuais, em grupo e domiciliares; orientar pacientes e familiares; integrar as equipes de Atenção Básica e de reabilitação; registrar os atendimentos em prontuário; e exercer outras atividades correlatas à função, inclusive as previstas na legislação profissional.

MÉDICO ESF: Realizar a atenção à saúde dos indivíduos e famílias vinculados à equipe de Saúde da Família, em todas as fases da vida, na unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos e atendimento de urgência; solicitar exames, prescrever tratamentos e encaminhar usuários a outros pontos da rede, quando necessário; acompanhar o pré-natal de baixo risco e as condições crônicas; participar das ações de vigilância em saúde, educação permanente e planejamento da equipe; registrar os atendimentos em prontuário; e exercer outras atividades correlatas à função.

MÉDICO VETERINÁRIO: Executar a inspeção higiênico-sanitária e industrial de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal; prestar assistência técnica a produtores rurais em sanidade, manejo, nutrição e reprodução animal; executar ações de defesa sanitária animal e de controle de zoonoses; participar de campanhas de vacinação e de programas de bem-estar animal; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; orientar a população sobre saúde pública veterinária; e exercer outras atividades correlatas à função, inclusive as previstas na legislação profissional.

PROFESSOR (CÓDIGOS 13 A 18 E 20 A 25): Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o rendimento escolar e efetuar os registros pedagógicos e escolares; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; e executar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – DEPARTAMENTO DE ESPORTE: Planejar, organizar e ministrar atividades esportivas, recreativas e de iniciação esportiva nas escolinhas e projetos do Departamento de Esporte; treinar e acompanhar equipes municipais em competições; organizar eventos esportivos e de lazer; orientar a prática segura de atividades físicas à comunidade; zelar pelos materiais e espaços esportivos; registrar frequência e desempenho dos participantes; e executar outras atividades correlatas à função.

SEGUNDO PROFESSOR: Atuar em conjunto com o professor regente em turmas que tenham alunos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; participar do planejamento das aulas e propor adaptações curriculares, de materiais e de avaliação; acompanhar o aluno nas atividades escolares, favorecendo sua aprendizagem, autonomia e participação; registrar o desenvolvimento do aluno e participar dos conselhos de classe; articular-se com a família, a equipe pedagógica e o Atendimento Educacional Especializado; e executar outras atividades correlatas à função.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital.	12 de novembro de 2026.
Prazo para impugnação do Edital.	13, 14 e 15 de novembro de 2026.
Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição.	13 de novembro de 2026, às 14h00min, a 17 de novembro de 2026, às 23h59min. Por meio do endereço eletrônico www.institutoselect.org.
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.	19 de novembro de 2026.
Prazo para recurso quanto ao Edital de Isenção de Taxa de Inscrição.	23, 24 e 25 de novembro de 2026.
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção.	27 de novembro de 2026.
Período de Inscrição, envio de títulos (Professor), laudos de pessoas com deficiência e pedidos de atendimento diferenciado.	13 de novembro de 2026, às 14h00min, a 12 de dezembro de 2026, às 23h59min (30 dias). Por meio do endereço eletrônico www.institutoselect.org.
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.	14 de dezembro de 2026.
Publicação da relação preliminar das inscrições homologadas, das pessoas com deficiência e dos atendimentos diferenciados.	15 de dezembro de 2026.
Prazo para interpor recurso quanto à homologação das inscrições.	16, 17 e 18 de dezembro de 2026.
Divulgação dos locais de prova.	17 de dezembro de 2026.
Publicação da homologação definitiva das inscrições.	19 de dezembro de 2026.
Data da Prova Objetiva.	**20 de dezembro de 2026 (domingo), em dois turnos (subitem 8.4).**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.	20 de dezembro de 2026, após o encerramento do turno vespertino, no endereço eletrônico www.institutoselect.org.
Recebimento de recurso contra o gabarito preliminar e questões da prova objetiva.	21, 22 e 23 de dezembro de 2026.
Publicação do gabarito definitivo e dos resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.	05 de janeiro de 2027.
Recebimento de recursos contra os resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.	06, 07 e 08 de janeiro de 2027.
Publicação do resultado final e Edital de Homologação.	13 de janeiro de 2027.
Edital de escolha de vagas dos professores e convocações (Prefeitura Municipal).	A partir de 18 de janeiro de 2027.

** Os prazos poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e trâmites do processo e serão divulgados através de Edital de Retificação.*

ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO E LAUDO MÉDICO

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitem de atendimento diferenciado nos termos deste Edital, seja na condição de pessoa com deficiência, gestante, lactante, portador(a) de doença contagiosa e limitação física provisória, ou outra condição especial prevista neste Edital.

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Função a que concorre: _____

Número de inscrição: _____

II – CONDIÇÃO DECLARADA (assinalar a(s) opção(ões) aplicável(is))

( ) Pessoa com Deficiência (PcD)

( ) Gestante

( ) Lactante

( ) Portador(a) de doença contagiosa e/ou limitação física provisória

( ) Outra condição especial (especificar): _____

III – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO SOLICITADO

_____

_____

IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO (a ser preenchido por profissional médico habilitado)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apresenta a condição abaixo especificada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10/11):

Espécie e grau/nível da condição: _____

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Data provável do parto, quando for o caso de gestante: _____

Necessidade de tempo adicional, auxílio ledor, auxílio transcritor, intérprete de Libras, sala de fácil acesso ou outra adaptação (especificar): _____

Local e data: _____

Nome do(a) médico(a): _____ CRM: _____

Assinatura e carimbo do(a) médico(a): _____

V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste formulário, estando ciente de que a apresentação de informação falsa acarretará a eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos deste Edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____